

**LEI 560/2021, 03 de agosto de 2021**

**EMENTA:** “DISPÕES SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, INACIA ARRAIS DE ALENCAR SILVA,** no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU, E EU, SANCIONO, E PROMULGO,** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Missão Velha, Estado do Ceará, o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas da rede municipal;

**Parágrafo Único:** O fornecimento consiste na distribuição de absorventes higiênicos para estudantes em período menstrual, de baixa renda ou que vivem em situação de extrema pobreza, visando a prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.


**Art. 2º** - O Poder Executivo, dentro da sua realidade orçamentária, incluído nos itens de higiene das escolas da rede pública, promoverá o fornecimento e distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades de estudantes em período menstrual, por meios e formas que não exponham as estudantes beneficiadas;

**Art. 3º** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação;

**Art. 4º** - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações própria previstas no presente orçamento municipal, aditivadas, se necessárias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA (CE), em 03 de agosto de 2021.

  
**INACIA ARRAIS DE ALENCAR SILVA**  
**Prefeita Municipal em Exercício**